

**CONTRATO Nº 16/2022**



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM A IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIOS NA CIDADE DE MARIANA, MINAS GERAIS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS ESTABELECIDOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA E A TARGET ENGENHARIA CIVIL E ELÉTRICA LTDA;

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA, inscrito no CNPJ sob o Nº 07.711.512/0001-05, inscrição estadual: Isento situado na Rua José Raimundo Figueiredo, Nº 580, São Cristóvão – Mariana/MG – CEP: 35.425-059 – Prédio Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana – SAAE MARIANA, representado nesse ato pelo Sr. Ronaldo Camelo da Silva – Diretor Geral, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade Nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o Nº [REDACTED], doravante denominado, CONTRATANTE e a TARGET ENGENHARIA CIVIL E ELÉTRICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.491.331/0001-98, sediada na Rua [REDACTED], CEP. [REDACTED] no Município [REDACTED] denominada CONTRATADA, neste ato, devidamente representada pelo sr. Fabio Vendemiatti, brasileiro, empresário, casado, residente, e domiciliado à Via Carrara, nº [REDACTED], CEP [REDACTED] RG sob o nº [REDACTED] SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] RESOLVEM, firmar o presente instrumento regido pela Lei Federal nº 8.666/93, submetido ao procedimento: CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2022, PROCESSO – PRC Nº 004/2022, homologado em 29 de junho de 2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para ampliação do sistema de abastecimento de água, com a implantação de reservatórios na cidade de Mariana, Minas Gerais, em conformidade com as especificações dos serviços estabelecidos, conforme o descrito no Termo de Referência e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:**

2.1 O prazo para implantação de cada reservatório é de até 3 meses, a partir da emissão da ordem de fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado desde que justificado.

2.2 O presente contrato vigorará de 04 de Julho de 2022 até 4 de julho de 2023, respeitando a vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou até a totalização do quantitativo estipulado, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

*uolme*

*Ronaldo* *Fabio*

*Daymar*



**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:**

**3.1** O presente contrato terá os preços abaixo discriminados, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana  
Folha 10/19

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITARIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
<b>1</b>		<b>IMPLANTAÇÃO DE RESERVATORIOS METALICOS</b>				<b>R\$ 3.975,00</b>
<b>1.1</b>		<b>SERVIÇOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO</b>				<b>R\$ 3.975,00</b>
1.1.1	65000191	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	7.500,00	R\$ 0,53	R\$ 3.975,00
<b>1.2</b>		<b>INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRA</b>				<b>R\$ 43.182,99</b>
1.2.1	4813	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	9	R\$586,53	R\$ 5.278,77
1.2.2	10775	ALUGUEL DE CONTAINER 2,30X6,00 M ALT. 2,50M, COM 1 SANITARIO PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS	MÊS	8	R\$ 1.013,00	R\$ 8.108,80
1.2.3	10777	ALUGUEL DE CONTAINER 2,30X4,30 M ALT. 2,50M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E MICTORIO.	MÊS	8	R\$ 1.150,85	R\$ 9.206,00
1.2.4	10776	ALUGUEL DE CONTAINER 2,30X6,00 M ALT. 2,50M, PARA ALMOXARIFADO CENTRAL SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO	MÊS	8	R\$ 797,87	R\$ 6.334,96
	10776	ALUGUEL DE CONTAINER 2,30X6,00 M ALT. 2,50M, PARA ALMOXARIFADO LOCAL DAS OBRAS, SEM DIVISORIAS INTERNAS, E SEM SANITARIO, CONSIDERANDO 3UNID. X 6 MESES	MÊS	18	R\$ 791,87	R\$ 14.253,66
<b>1.3</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL DAS OBRAS</b>				<b>R\$563.825,80</b>
1.3.1	41776	VIGIA NOTURNO, CONSIDERANDO JORNADA DAS 18h ÀS 6H	H	6.048,00	R\$ 18,38	R\$ 111.162,24
1.3.2	253	ALMOXARIFE	H	1.408,00	R\$19,68	R\$ 27.709,44
1.3.3	4069	MESTRE DE OBRAS	H	4.224,00	R\$ 57,00	R\$ 240.768,00
1.3.4	7592	TOPGRAFO COM EQUIPAMENTO	H	320	R\$ 39,00	R\$ 12.480,00
1.3.5	65001060	TEODOLITO AUTOMATICO COM TRIPÉ, WILD MODELO T-1 (PRECISÃO DE MAIS OU MENOS 6 SEGUNDOS) OU SIMILAR	MÊS	4	R\$ 380,54	R\$ 1.522,16
1.3.6	65001055	CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES P/ TOPOGRAFIA (TRENA, BALIZA, MIRA, PIQUETES, ETC.)	MÊS	4	R\$ 207,99	R\$ 831,96
1.3.7	.65001001	VEÍCULO UTILITARIO LEVE (PICK -UP) MOTOR A GASOLINA	MÊS	8	R\$ 2514,60	R\$ 20.116,80
1.3.8	2707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	H	1.280,00	R\$ 116,59	R\$ 149.235,20
<b>1.4</b>		<b>TERRAPLANAGEM</b>				<b>R\$ 136.250,54</b>
1.4.1	101125	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA 3,18M²)	M³	4.050,00	R\$ 14,32	R\$57.998,86
	101130	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA 3,18M²)	M³	150,19	R\$ 18,01	R\$ 2.704,92
1.4.3	101211	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA (CAÇAMBA 0,8M³ /111 HP), FROTA DE 4 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14M³, DMT DE 2KM E VELOCIDADE MÉDIA 20KM/H	M³	1.060,29	R\$ 19,14	R\$ 20.293,95
1.4.4	97913	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULATE DE 6M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMARIO (UNIDADE: M³XKM)	M³XKM	10.559,13	R\$ 3,13	R\$ 33.050,08
1.4.5	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM GRAU MÍNIMO DE 100% DO PN	M³	2.143,12	R\$ 10,36	R\$ 22.202,72
<b>1.5</b>		<b>ESTRUTURAS EM CONCRETO DE FUNDAÇÃO E BASES DOS RESERVATORIOS</b>				<b>R\$ 255.683,63</b>
<b>1.5.1</b>		<b>ESTRUTURA DE FUNDAÇÃO</b>				<b>R\$ 50.551,82</b>
1.5.1.1	101096	TUBULAÇÃO A CÉU ABERTO, DIÂMETRO DO FUSTE DE 70 CM, ESCAVAÇÃO MECÂNICA, SEM ALARGAMENTO DE BASE, CONCRETO FEITO EM OBRA E LANÇADO COM CARRINHO DE MÃO	M³	37,2	R\$ 1.358,92	R\$ 50.551,82
1.5.1.2	101097	TUBULAÇÃO A CÉU ABERTO, DIÂMETRO DO FUSTE DE 80 CM, ESCAVAÇÃO MECÂNICA, SEM ALARGAMENTO DE BASE, CONCRETO FEITO EM OBRA E LANÇADO COM CARRINHO DE MÃO	M³	48,24	R\$1.358,92	R\$ 50.551,82
1.5.1.3	101098	TUBULAÇÃO A CÉU ABERTO, DIÂMETRO DO FUSTE DE 100 CM, ESCAVAÇÃO MECÂNICA, SEM ALARGAMENTO DE BASE,	M³	18,84	R\$ 1.213,18	R\$ 22.856,31

WOM

Rúbia  
Daymon



		CONCRETO FEITO EM OBRA E LANÇADO COM CARRINHO DE MÃO				
1.5.1.4		ALARGAMENTO DE BASE DE TUBULÃO A CÉU ABERTO, ESCAVAÇÃO MANUAL, CONCRETO FEITO EM OBRA E LANÇADO COM CARRINHO DE MÃO	M <sup>2</sup>	128,4	R\$ 933,93	R\$ 119.916,61
						R\$ 744.497,88
<b>1.5.2</b>		<b>ESTRUTURA DA BASE</b>				
1.5.2.1	65000160	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALA (SOLO SECO), PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M, BALDRAME	M <sup>2</sup>	211,92	R\$ 12,63	R\$ 2.676,55
1.5.2.2	65003321	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO	M <sup>2</sup>	840,93	R\$ 6,66	R\$ 5.600,59
1.5.2.3	93382	REATERRO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO	M <sup>2</sup>	152,43	R\$ 31,11	R\$ 4.742,10
1.5.2.4	100973	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 6,0M <sup>3</sup> / 16T E PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128H, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8M <sup>3</sup> PESO OPERACIONAL 11632 KG	M <sup>3</sup>	1.041,77	R\$ 8,88	R\$ 9.250,92
1.5.2.5	97913	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6M <sup>3</sup> EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMARIO (UNIDADE M <sup>3</sup> X KM)	M <sup>3</sup> X KM	1.160,06	R\$ 3,13	R\$ 3.630,99
1.5.2.6	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165HP	M <sup>3</sup>	1.901,93	R\$ 1,41	R\$ 2.681,72
1.5.2.7	94963	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO EM CONCRETO FCK = 15MPA. TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO / AREIA MÉDIA / BRITA 1) PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400L.	M <sup>2</sup>	42,18	R\$ 451,30	R\$ 19.035,83
1.5.2.8	65000240	FORMA PLANA TABUA DE PINHO - ESTRUTURAS	M <sup>2</sup>	322,26	R\$ 60,75	R\$ 19.577,30
	65003753	CONCRETO ESTRUTURAL FCK 20 MPA, PREPARO EM BETONEIRA INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M <sup>3</sup>	289,47	R\$ 860,79	R\$ 249.172,88
1.5.2.10	5	ARMAÇÃO AÇO CA-60, Ø 5,0 – FORNECIMENTO/CORTE (PERDA DE 10%) DOBRA/COLOCAÇÃO	KG	250	R\$ 21,31	R\$ 5.327,50
1.5.2.11	1	ARMAÇÃO AÇO CA-50, Ø 6,3 (1/4") – FORNECIMENTO/CORTE (PERDA DE 10%) DOBRA/COLOCAÇÃO	KG	600	R\$ 22,10	R\$ 13.260,00
1.5.2.12	2	ARMAÇÃO AÇO CA-50, Ø 8,0 (5/16") – FORNECIMENTO/CORTE (PERDA DE 10%) DOBRA/COLOCAÇÃO	KG	600	R\$ 22,64	R\$ 13.584,00
1.5.2.13	3	ARMAÇÃO AÇO CA-50, Ø 8,0 (5/16") – FORNECIMENTO/CORTE (PERDA DE 10%) DOBRA/COLOCAÇÃO	KG	850	R\$ 21,55	R\$ 18.317,50
1.5.2.14	4	ARMAÇÃO AÇO CA-50, Ø 12,5 (1/2") – FORNECIMENTO/CORTE (PERDA DE 10%) DOBRA/COLOCAÇÃO	KG	18.000,00	R\$ 20,98	R\$ 377.640,00
						<b>R\$ 3.855.584,34</b>
<b>1.6</b>		<b>FORNECIMENTO E MONTAGEM DOS TANQUES RESERVATÓRIOS METÁLICOS</b>				
1.6.1		FORNECIMENTO E MONTAGEM DE RESERVATORIO, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA DE 1000 M <sup>3</sup> , A SER IMPLANTADO <b>NO ALTO DO ROSÁRIO</b> . MODELO CILÍNDRICOAPOIADO SOBRE BASE DE CONCRETO COM DIÂMETRO 15,50 M, CONSTRUÍDO EM CHAPA METÁLICA DE AÇO CARBONO, CONSIDERANDO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS INCLUSOS: ESCADA FIXA TIPO MARINHEIRO INTERNA E EXTERNA, SENDO A EXTERNA COM GUARDA-CORPO; BOCAL PARA INSPEÇÃO NA TAMPA SUPERIOR COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 500MM; CONEXÕES DE ENTRADA DE ÁGUA; CONEXÕES DE SAÍDA DE ÁGUA; DRENO PARA LIMPEZA; EXTRAVASOR; BÓIA; SUPORTES COM ABRAÇADEIRAS PARA FIXAÇÃO DA TUBULAÇÃO; CORRIMÃO DE BORDA NO TETO COM 1,0 M DE ALTURA E SUPORTE DE PARA-RAIO E AINDA CONSIDERANDO A ESTRUTURA TOTALMENTE REVESTIDA, CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL	UNID	1	R\$801.923,96	R\$ 801.923,96
1.6.2		FORNECIMENTO E MONTAGEM DE RESERVATORIO, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA DE 500 M <sup>3</sup> , A SER IMPLANTADO <b>NO BAIRRO ROSÁRIO ENTRE AS RUAS PINHO E CEREJEIRA</b> . MODELO CILÍNDRICOAPOIADO SOBRE BASE DE CONCRETO COM DIÂMETRO 10,30 M, CONSTRUÍDO EM CHAPA METÁLICA DE AÇO CARBONO, CONSIDERANDO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS INCLUSOS: ESCADA FIXA TIPO MARINHEIRO INTERNA E EXTERNA, SENDO A EXTERNA COM GUARDA-CORPO; BOCAL PARA INSPEÇÃO NA TAMPA SUPERIOR COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 500MM; CONEXÕES DE ENTRADA DE ÁGUA; CONEXÕES DE SAÍDA DE ÁGUA; DRENO PARA LIMPEZA; EXTRAVASOR; BÓIA; SUPORTES COM ABRAÇADEIRAS PARA FIXAÇÃO DA TUBULAÇÃO; CORRIMÃO DE BORDA NO TETO COM 1,0 M DE ALTURA E SUPORTE DE PARA-RAIO E AINDA CONSIDERANDO A ESTRUTURA TOTALMENTE REVESTIDA, CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL	UNID	1	R\$483.270,82	R\$ 483.270,82
1.6.3		FORNECIMENTO E MONTAGEM DE RESERVATORIO, COM	UNID	1	R\$801.923,96	R\$ 801.923,96

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana  
Folha 10/10

valor

Página

Dayman





		CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA DE 1000 M <sup>3</sup> , A SER IMPLANTADO NO LOTEAMENTO VILA REAL. MODELO CILÍNDRICOAPOIADO SOBRE BASE DE CONCRETO COM DIÂMETRO 15,50 M, CONSTRUÍDO EM CHAPA METÁLICA DE AÇO CARBONO, CONSIDERANDO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS INCLUSOS: ESCADA FIXA TIPO MARINHEIRO INTERNA E EXTERNA, SENDO A EXTERNA COM GUARDA-CORPO; BOCAL PARA INSPEÇÃO NA TAMPA SUPERIOR COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 500MM; CONEXÕES DE ENTRADA DE ÁGUA; CONEXÕES DE SAÍDA DE ÁGUA; DRENO PARA LIMPEZA; EXTRAVASOR; BÓIA; SUPORTES COM ABRAÇADEIRAS PARA FIXAÇÃO DA TUBULAÇÃO; CORRIMÃO DE BORDA NO TETO COM 1,0 M DE ALTURA E SUPORTE DE PARA-RAIO E AINDA CONSIDERANDO A ESTRUTURA TOTALMENTE REVESTIDA, CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL				
1.6.4		FORNECIMENTO E MONTAGEM DE RESERVATORIO, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA DE 1000 M <sup>3</sup> , A SER IMPLANTADO NA ETA SANTA RITA DE CASSIA. MODELO CILÍNDRICOAPOIADO SOBRE BASE DE CONCRETO COM DIÂMETRO 15,50 M, CONSTRUÍDO EM CHAPA METÁLICA DE AÇO CARBONO, CONSIDERANDO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS INCLUSOS: ESCADA FIXA TIPO MARINHEIRO INTERNA E EXTERNA, SENDO A EXTERNA COM GUARDA-CORPO; BOCAL PARA INSPEÇÃO NA TAMPA SUPERIOR COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 500MM; CONEXÕES DE ENTRADA DE ÁGUA; CONEXÕES DE SAÍDA DE ÁGUA; DRENO PARA LIMPEZA; EXTRAVASOR; BÓIA; SUPORTES COM ABRAÇADEIRAS PARA FIXAÇÃO DA TUBULAÇÃO; CORRIMÃO DE BORDA NO TETO COM 1,0 M DE ALTURA E SUPORTE DE PARA-RAIO E AINDA CONSIDERANDO A ESTRUTURA TOTALMENTE REVESTIDA, CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL	UNID	1	R\$801.923,96	R\$ 801.923,96
1.6.5		FORNECIMENTO E MONTAGEM DE RESERVATORIO, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA DE 500 M <sup>3</sup> , A SER IMPLANTADO NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA. MODELO CILÍNDRICOAPOIADO SOBRE BASE DE CONCRETO COM DIÂMETRO 10,30 M, CONSTRUÍDO EM CHAPA METÁLICA DE AÇO CARBONO, CONSIDERANDO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS INCLUSOS: ESCADA FIXA TIPO MARINHEIRO INTERNA E EXTERNA, SENDO A EXTERNA COM GUARDA-CORPO; BOCAL PARA INSPEÇÃO NA TAMPA SUPERIOR COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 500MM; CONEXÕES DE ENTRADA DE ÁGUA; CONEXÕES DE SAÍDA DE ÁGUA; DRENO PARA LIMPEZA; EXTRAVASOR; BÓIA; SUPORTES COM ABRAÇADEIRAS PARA FIXAÇÃO DA TUBULAÇÃO; CORRIMÃO DE BORDA NO TETO COM 1,0 M DE ALTURA E SUPORTE DE PARA-RAIO E AINDA CONSIDERANDO A ESTRUTURA TOTALMENTE REVESTIDA, CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL	UNID	1	R\$483.270,82	R\$ 483.270,82
1.6.6		FORNECIMENTO E MONTAGEM DE RESERVATORIO, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA DE 500 M <sup>3</sup> , A SER IMPLANTADO NO BAIRRO CRUZEIRO DO SUL. MODELO CILÍNDRICOAPOIADO SOBRE BASE DE CONCRETO COM DIÂMETRO 10,30 M, CONSTRUÍDO EM CHAPA METÁLICA DE AÇO CARBONO, CONSIDERANDO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS INCLUSOS: ESCADA FIXA TIPO MARINHEIRO INTERNA E EXTERNA, SENDO A EXTERNA COM GUARDA-CORPO; BOCAL PARA INSPEÇÃO NA TAMPA SUPERIOR COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 500MM; CONEXÕES DE ENTRADA DE ÁGUA; CONEXÕES DE SAÍDA DE ÁGUA; DRENO PARA LIMPEZA; EXTRAVASOR; BÓIA; SUPORTES COM ABRAÇADEIRAS PARA FIXAÇÃO DA TUBULAÇÃO; CORRIMÃO DE BORDA NO TETO COM 1,0 M DE ALTURA E SUPORTE DE PARA-RAIO E AINDA CONSIDERANDO A ESTRUTURA TOTALMENTE REVESTIDA, CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL	UNID	1	R\$483.270,82	R\$ 483.270,82
1.7		<b>ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS</b>				<b>R\$ 108.999,83</b>
1.7.1	SUD611105	ENGENHEIRO CIVIL PROJETISTA, COM FORMAÇÃO PLENA SANITARISTA	H	240	R\$ 130,03	R\$ 31.207,20
1.7.2	SUD611105	ENGENHEIRO CIVIL PROJETISTA, COM FORMAÇÃO PLENA ESTRUTURAL	H	240	R\$ 130,03	R\$ 31.207,20
1.7.3	SUD611502	DESENHISTA TÉCNICO CADISTA	H	480	R\$ 30,90	R\$ 14.832,00

Urbex

*Rute*

*Daymen*



1.7.4	SUD611105	ENGENHEIRO CIVIL PROJETISTA, COM FORMAÇÃO PLENA, ORÇAMENTO	H	240	R\$ 130,03	R\$ 31.207,20
1.7.5	SUD641204	PLOTAGEM SULFITE NÃO COLORIDO A1	UNID	24	R\$ 3,48	R\$ 83,52
1.7.6	SUD641207	PLOTAGEM SULFITE NÃO COLORIDO A1 EXTENDIDO	UNID	24	R\$ 5,22	R\$ 125,28
1.7.7	SUD640701	IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA SIMPLES, PAPEL SULFITE A4	UNID	600	R\$ 0,17	R\$ 102,00
1.7.8	SUD640901	IMPRESSÃO COLORIDA SIMPLES, PAPEL SULFITE A4	UNID	120	R\$ 1,73	R\$ 207,60
1.7.9	SUD641101	ENCADERNAÇÃO EM CAPA A4 DE ACETATO COM ESPIRAL	UNID	6	R\$ 4,64	R\$ 27,84
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 5.712,00,00</b>



**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:**

**4.1** O valor global deste contrato é de R\$ 5.712.000,00 (Cinco milhões setecentos e doze mil reais).

**SUBCLÁUSULA ÚNICA - O CONTRATADO** fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO:**

**5.1** Os pedidos de reajustamento devem atender ao disposto na portaria nº 47, de 11 de fevereiro de 2021 e na instrução normativa nº 001/2021 prevista na portaria nº 48, de 11 de fevereiro de 2021.

**5.2** Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. E desde que observado o disposto na Lei Federal nº 10.192/01, que estabelece a nulidade de pleno direito de qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a 01 (um) ano.

§ 1º. A data base de referência da proposta de preços será a data de sua apresentação e os possíveis reajustes calculados a partir desta.

§ 2º. Na hipótese de concessão de reajustamento, será observado como base a variação percentual do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), e abrangerá o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade;

§ 3º. O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de implemento da anualidade, conforme disposto no § 1º, desta cláusula e será dirigida ao Diretor Executivo, devendo ser entregue diretamente na sede administrativa do SAAE de Mariana.

§ 4º. Fica estipulado que a não apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado no parágrafo anterior caracterizará renúncia, por parte da Contratada, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

§ 5º. A concessão de reajuste de preços dar-se-á quando:

- a) A empresa contratada cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nos cronogramas de desenvolvimento da entrega;
- b) O atraso na entrega não for de responsabilidade da empresa contratada.

*Wadux*

*Rubio*

*Wayner*



§ 6º - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA

6.1A efetiva execução das obras será atestada por uma comissão de recebimento, composta por servidores do SAAE de Mariana, que acompanhados de um representante da empresa, avaliarão as mesmas. Após a análise, não havendo correções a serem feitas, a Comissão de recebimento emitirá o Termo de Recebimento definitivo (TRD), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Primeiro:** Havendo correções a serem feitas, o SAAE emitirá um Termo de Recebimento Provisório (TRP), também no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ficando a empresa obrigada a corrigir os problemas imediatamente. Ocorrendo esta situação o SAAE bloqueará a medição final, liberando-a somente após a emissão do TRD.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 As despesas de que tratam o presente contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária e dotações subsequentes:

### FICHA 25-17.512.0027.1355.449051-1108 – OBRAS E INSTALAÇÕES

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento do objeto deste Contrato será efetuado através de crédito em conta corrente da contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, em até 30 (trinta) dias devendo sempre a contratada apresentar todos os documentos de regularidade fiscal (Art. 40, Inciso XIV, Alínea “A” da Lei Federal 8.666/93), a partir da data final do período de adimplemento de cada obrigação;

8.2 No texto da Nota Fiscal/Fatura deverá constar as seguintes referências: nome do Banco; número e nome da agência, e da conta corrente da Contratada;

8.3 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

8.4 Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

8.5 Na hipótese de ocorrer atraso de pagamento e desde que não ocorra a situação prevista no subitem 10.3, caberá aplicação do percentual de 1% (um por cento) ao mês, e juros de mora previstos no Art. 161, parágrafo 1º do Código Tributário Nacional;

8.6 O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade fiscal, referentes à Seguridade Social INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Decreto nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.







## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

### 9.1 DA CONTRATADA:

- 9.1.1 Se responsabilizar por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, decorrente de vício na qualidade dos serviços prestados;
- 9.1.2 Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do contrato estabelecido;
- 9.1.3 Prestar os serviços, de forma satisfatória, objeto desta contratação, primando sempre pela qualidade dos serviços;
- 9.1.4 Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal;
- 9.1.5 Apresentar à CONTRATANTE, após a prestação dos serviços, equivalente Nota Fiscal / Fatura, para fins de pagamento.

### 9.2 DA CONTRATANTE:

- 9.2.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.2.2 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos serviços objeto do contrato, fixando prazo para sua correção;
- 9.2.3 Atestar, por meio do Gestor do Contrato, a (s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s) à CONTRATANTE, discriminando os serviços prestação, caso esteja em conformidade;
- 9.2.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, depois de constatado o cumprimento efetivo das obrigações assumidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES:

10.1 O SAAE poderá autorizar alterações contratuais de que decorra ou não variações de seu valor, modificações de quantidade ou prazo, que formaliza mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO. O SAAE em comum acordo com a CONTRATADA, nos termos do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações, poderá autorizar alterações contratuais para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda, em caso de força maior.

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública previstos na referida Lei, no caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

*Waldemar*  
*Cláudio*  
*Raymundo*

*[Handwritten signature]*





Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) A lentidão de seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a contrair prejuízos;
- c) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- d) A paralisação dos serviços bem como o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;
- g) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte do CONTRATANTE dos quantitativos de fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido na cláusula terceira desde contrato;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

**12.1** As sanções estão regidas pela Lei 8.666/93 artigo 87, sendo balizadas pelas normas estabelecidas vigentes;

**12.2** A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a cominação de sanções pecuniárias e restritivas de direitos, a serem aplicadas em conformidade com as normas contidas em lei;

Parágrafo primeiro- Constatado a infração contratual, a contratada será intimada da infração e da sanção cominada, para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.  
Parágrafo segundo- Recebida a defesa, a Autoridade deverá apresentar manifestação motivada, acolhendo ou rejeitando as razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não da penalidade;

Parágrafo terceiro- Intimada de decisão proferida, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, para apresentar recurso a Autoridade Superior;

Parágrafo quarto- Garantido o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, de forma gradativa, respeitada a proporcionalidade e a razoabilidade, tendo como fundamento a gravidade da conduta da contratada: Advertência; Multa; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Autarquia Municipal por prazo não superior a dois anos. Declaração





de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação;

Parágrafo quinto - A pena de advertência será aplicada como medida de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a contratada descumprir qualquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação da autoridade competente para acompanhar a execução do contrato;

Parágrafo sexto - A pena de multa será aplicada em qualquer situação de descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais ou em situações de atrasos injustificados, podendo ser aplicado cumulativamente;

A pena de multa será aplicada da seguinte forma:

- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso na realização dos serviços, descritos no Termo de Referência e neste contrato;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta em caso de a contratada recusar-se em firmar contrato com a Administração ou pela desistência da proposta apresentada, salvo, neste último caso, de motivo justo aceito pela Administração;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial ou descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato, salvo no caso do item anterior;
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total do contrato.

Parágrafo sétimo - Na eventualidade da contratada não celebrar o contrato, no prazo de validade de sua proposta ou mesmo não mantiver sua proposta, fraudar o certamente ou apresentar documentação de habilitação falsa, aplicar-se-á a sanções previstas em Lei;

Parágrafo oitavo - Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução do serviço, a Administração poderá considerar este como inexecução total ou parcial do contrato, aplicando as penalidades descritas neste contrato, Lei Federal e alterações posteriores;

Parágrafo nono- Em caso da inadimplência da penalidade de multa no prazo estipulado pela Administração, após regular processo administrativo, implicará na inscrição em dívida ativa.

Parágrafo décimo - Nos casos omissos, aplicam-se as disposições contidas na Lei 8.666/93 alterações posteriores;

Parágrafo décimo primeiro - As sanções aqui previstas não impedem a aplicação de sanções e cominações que se fizerem necessárias, em especial em caso de perdas e danos, danos materiais e morais, mesmo que não expressos neste termo contratual;

Parágrafo décimo segundo - Sujeitam-se ainda as partes através de seus representantes, às penas previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 - Em caso de pedido de equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá indicar fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com





consequências imprevisíveis; instruir o pedido com parecer contábil, se possível; não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao Contrato ou a Ata, apresentando documentos comprobatórios dos fatos alegados.

**13.2** – A contratada deverá instruir seu pedido de reequilíbrio econômico financeiro com as documentações:

I - Parecer Contábil;

II - Planilha de Custos;

III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;

IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;

V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

**13.3** – Pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos constantes desse edital não serão analisados.

**13.4** – Durante a análise do pedido de reequilíbrio pela contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do bem adquirido. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do termo de contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no edital e no termo de contrato.

**13.5** – Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GERENCIAMENTO:**

**14.1** Compete ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, por meio da gestora Sra. **DANIELLE PYRA FERREIRA – COORDENADORA DE DIVISÃO E EXPANSÃO DO SAAE MARIANA - MG**, proceder à gestão e a fiscalização do contrato, competindo-lhe o gerenciamento e acompanhamento da execução deste contrato, além de manter contatos com a CONTRATADA para a solução dos eventuais problemas detectados, consoante o disposto no art. 73, inciso II, alínea “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

**15.1** O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal “O Monumento”, por conta do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1** É parte integrante deste contrato o Processo de **CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2022, PROCESSO – PRC 004/2022**, bem como a proposta da CONTRATADA, INDEPENDENTEMENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CLÁUSULA ESPECIAL:**

**17.1** As partes, de comum acordo, nos termos dos art. 1º. Caput e parágrafo único, da Lei Federal Ordinária nº 13.140, de 26 de junho de 2015, e, do artigo 6º, do Decreto Municipal nº9.822, de 23 de agosto de 2019, elegerão facultativamente a mediação



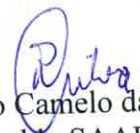
como forma preferencial para resolução de eventuais conflitos, dúvidas ou controvérsias oriundas desta relação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO:**

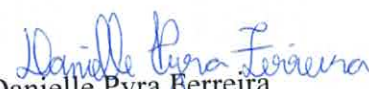
**18.1** Os casos omissos deste Contrato serão regidos pela Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei N.º 8.883/94, de 08 de junho de 1994, Lei Federal Complementar n.º 123/2006, ficando eleito o foro de Mariana/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro.

E por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Mariana/MG, 04 de julho de 2022.

  
Ronaldo Camelo da Silva  
Diretor Geraldo SAAE Mariana  
(CONTRATANTE)

  
Fabio Vendemiatti  
TARGET ENGENHARIA CIVIL E  
ELÉTRICA LTDA.CNPJ  
11.491.331/0001-98  
(CONTRATADA)

  
Danielle Pyra Ferreira  
Coordenadora de Divisão e Expansão do SAAE MARIANA-MG  
(GESTOR(A) DO CONTRATO)

Testemunhas:

Nome: 

CPF: 

Nome: 

CPF: 

